



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-00228/2009

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 14 ABR. 2009
Constituinte e Org. Terr. e Urb. e
Ed. Urb. Net. e Meio Ambiente
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento

Francisco Chagas

Denomina RUA FRANCISCO VIEIRA, a VIELA 2 localizada na altura do nº 1696 da Av. Carlos Lacerda (sentido centro/bairro) – Jardim Rosana. (croqui do local)

PREJUDICADO

25 ABR. 2012

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA.**

Art. 1º - Denomina **RUA FRANCISCO VIEIRA**, a VIELA 2 localizada na altura do nº 1696 da Av. Carlos Lacerda (sentido centro/bairro) – Jardim Rosana.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Presidente

Protocolo Legislativo - 587/22
14/04/2009 08:37:28



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Protocolo nº 02 de 09
01-228 Co 09

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra e o privilégio de homenagear com esta Propositura, o **SR. FRANCISCO VIEIRA**, natural de Portugal, nascido em 06 de Novembro de 1912.

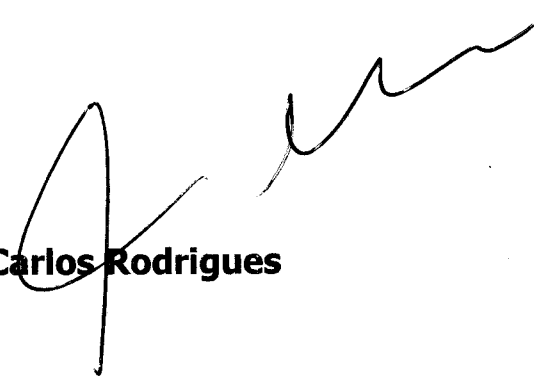
Foi um exemplo de bondade, generosidade e solidariedade, dedicando muitas vezes, sua vida em favor de ajudar aos mais necessitados. Filho da Sra. Aemelinda Fernandes e do Sr. Anacleto Vieira.

Aos 24 anos casou-se com a Sra. Emilia Ferreira e desta união nasceram quatro filhos: José Antonio, Maria Alcina, Otília e Álvaro.

Sr. Francisco desde sua chegada ao Brasil escolheu o Distrito de Campo Limpo, em especial o Bairro Jardim Rosana, para morar e se estabelecer. Tornou-se comerciante e foi crescendo, juntamente com o Bairro, na luta por melhorias: asfalto, creches, escolas e iluminação.

Tratava-se de um homem que tinha a fé e a religião sempre presentes em sua vida. Infelizmente, aos 77 anos, no dia 31 de Agosto de 1990 foi registrado o óbito.

Sr. Francisco deixou uma lacuna impreenchível na vida de todos os amigos e familiares. O Bairro Jardim Rosana perdeu um grande representante.


Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Presidente



República Federativa do Brasil

ESTADO DE SÃO PAULO —
MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA
—
DISTRITO DE TABOÃO DA SERRA

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

ESCRIVÃ: THELMA TEREZINHA DA CUNHA

OFICIAL MAIOR: GILBERTO LUIZ DA CUNHA LEITÃO

VARA DISTRITAL DE TABOÃO DA SERRA

COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

DISTRITO DE TABOÃO DA SERRA

31 de agosto de 1990

31 de agosto de 1990

31 de agosto de 1990

31 de agosto de 1990

31 de agosto de 1990

31 de agosto de 1990

31 de agosto de 1990

31 de agosto de 1990

31 de agosto de 1990

31 de agosto de 1990

31 de agosto de 1990

31 de agosto de 1990

31 de agosto de 1990

31 de agosto de 1990

31 de agosto de 1990

31 de agosto de 1990

31 de agosto de 1990

31 de agosto de 1990

31 de agosto de 1990

31 de agosto de 1990

31 de agosto de 1990

31 de agosto de 1990

31 de agosto de 1990

31 de agosto de 1990

31 de agosto de 1990

31 de agosto de 1990

31 de agosto de 1990

31 de agosto de 1990

31 de agosto de 1990

31 de agosto de 1990

31 de agosto de 1990

31 de agosto de 1990

31 de agosto de 1990

31 de agosto de 1990

31 de agosto de 1990

31 de agosto de 1990

CERTIDÃO DE ÓBITO

ESSE EVENTO AUTORIZA

(Alicia Alves da Silva) (Gilberto Luiz da Cunha Leitão)

Livro C-10

Folhas 013vº

Termo N.º 4.362

CERTIFICO que, em 31 de agosto de 1990 foi feito o registro do

óbito de //FRANCISCO VIEIRA// falecido

às 18:45 horas do dia vinte e nove (29) de agosto de mil

novecentos e noventa (1990), em domicílio, neste município.--

do sexo masculino cor: branca, profissão aposentado.--

natural de Portugal, nasc. aos 06/11/1912.--

com setenta e sete (77) a. de idade, estado civil viúvo.--

filho de //ANACLETO VIEIRA//

e de //AEMELINDA FERNANDES//

Foi declarante PORTARIA-06/86-declaração de nº 1863.--

Atestado de óbito firmado pelo Dr. MANOEL BONFIM ORTEGAL-CRM: 38950.--

que deu como causa mortis: Carcinomatose-cancer de estomago.--

e o sepultamento foi realizado no

Cemitério Gethsemani, em São Paulo, Capital.--

Observações: O falecido deixa bens a inventariar, não deixa testamento.

fora casado com dona EMILIA FERREIRA no Cart. de Portugal no dia

05/12/1936, fls 100, nº 100, de cuja união dixa os seguintes filhos: José

Antonio, Maria Alcina, Otília, Alvaro, todos maiores de idade, Reg. feito

conforme as declarações prestadas à funeraria local pelo filho do faleci.

v.v.

O referido é verdade e dou fé.

Taboão da Serra 31 de agosto de 1990

Francisca de Souza Carnalho

Oficial

Francisca de Souza Carnalho
Escrivente Autorizada



Folha nº 04 do BICO. Página 1
15.01.228 09
Arquivo Único



Estradas

Endereço ou local pesquisado: AV. CARLOS LACERDA, 1696 (SÃO PAULO/SP)



Imprimir Mapa

Fechar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 26

do processo n.º 51-118/29 46/4/2009 (a) 62

Adelina Cíccone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

17/04/09

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

17/04/09

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

22/04/09

1500

Pesquisa efetuada
28/4/09
Ariadne Marzagão Tonhasini
Técnico Administrativo
RE 10.763

Sra. Ariadne

Efetuar pesquisa.

SP. 23 / 04 / 2009

Reinaldo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
CAMEP nº 109.626

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de

Fls. 04 / 08 de 08/05/09

Iols Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.001

SEM EFEITO
29

SEM EFEITO
07

SEM EFEITO
0



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

07
Proc. Nº 01-0228/09
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL nº 228/09

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

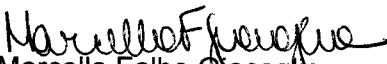
- Decreto nº 15.635/79, que denomina Rua Francisco Vieira o logradouro público com codlog nº 07572-8, com ponto inicial à Rua Cesário Galero, codlog nº 04807-0.

Verifica-se que a aprovação da presente proposta teria por consequência o surgimento de uma homonímia e a Lei nº 14.454/07, que consolida a legislação municipal sobre a denominação de vias, logradouros e próprios municipais veda a alteração da denominação, exceto nas hipóteses elencadas, dentre as quais está inserida a homonímia e, por via oblíqua, proíbe o surgimento de novas homonímias.

Todavia, mormente levando-se em consideração que as pessoas homenageadas no Decreto nº 15.635/79 e neste PL são diversas, tendo em vista que a certidão de óbito do homenageado data de 31/08/90, sugiro consultar o autor da proposta quanto ao interesse de acrescentar à denominação algum termo que qualifique o homenageado fazendo desaparecer a mencionada homonímia.

Segue em anexo folha de informação extraída do sítio da Prefeitura Municipal de São Paulo, com dados referentes ao codlog e denominação da via homônima.

São Paulo, 8 de maio de 2009.


Marcella Falbo Giacaglia

Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

PMSP
AAH30M04

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
LEGISLACOES DO LOGRADOURO

8/05/09
10:24:08
PAG 1

Logradouro: R

FRANCISCO VIEIRA

Qualificacao

Num.

Tipo

Data

Data Obs.

Origem

Legislacao de leito

Consolid.

OFICIALIZ. DE LEITO

4371 LEI

53

ATIVO

SF/SH

OFIC.DE LEITO/DENOMIN

15635 DECRETO

79

ATIVO

SF/SH

Folha

Proc. N°

Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

Legislacao de denominacao

OFICIALIZACAO DE NOME

4666 LEI

55

ATIVO

SF/SH

OFIC.DE LEITO/DENOMIN

15635 DECRETO

79

ATIVO

SF/SH

MODULO
PF

CHAVE
3 RET

5 INIC

CODLOG 07572 - 8
8 +PAG

PMSP
AAH02M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
IDENTIFICACAO DO LOGRADOURO

8/05/09
10:31:29

Logradouro : 07572 - 8 / R FRANCISCO VIEIRA
CEP : 03071 - 010 Logradouro ATIVO

Den. emplacamento : FRANCISCO VIEIRA

Ponto inicial : 00480 - 7 / R

CESARIO GALERO

Ar : MOOCA

Setor/Quadra : 062 - 159

Distrito : TATUAPE

Distrito 02 :

Distrito 03 :

M.O.C. : 09J - 1B

M.S.F.: 07A

Zoneamento :

Lei de Zoneamento:

Situacao da Denominacao : OFICIAL

Quantidades

Quadras :

4

Situacao do Leito Fisica : EXISTENTE

Legal : REGULAR

Lotes :

24

MODULO
PF

CHAVE
3 RET

CODLOG: 07572 - 8

Proc. Nº 230/09
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

CADASTRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de

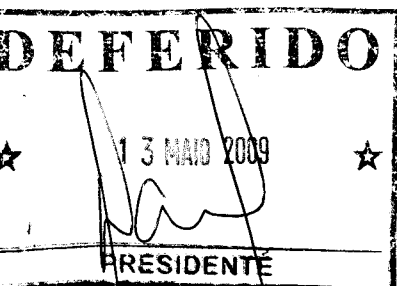
fls. 12, 13, S.P. 16/105/09

Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha 10
Proc. Nº 228/09
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

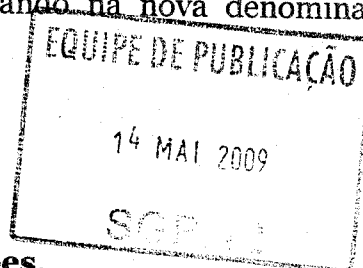


REQUERIMENTO

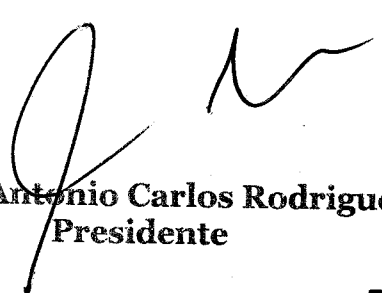
13 - RDS
13- 00745/2009

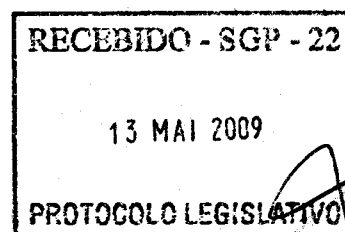
REQUEIRO a Douta Mesa, na forma regimental, com fundamento no art.223, VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, seja o presente requerimento juntado ao Projeto de Lei nº 228/09, de minha autoria, bem como do texto em anexo, propondo um substitutivo ao PL, para apreciação da Douta Comissão de Constituição, justiça e Legislação Participativa, acrescentando termo à denominação proposta para o logradouro, tendo em vista que a informação de fls aponta a existência de logradouro homônimo.

O novo nome proposto é uma homenagem indireta ao Sr. Francisco Vieira, na forma de novo nome composto por, em parte de seu nome, em parte da designação de sua origem, resultando na nova denominação "Francisco Vieira de Portugal".



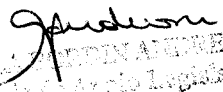
Sala das Sessões,

Vereador  Antonio Carlos Rodrigues
Presidente



Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

14/05/09


ANGELA FERDINANDEONI
Secretaria do Ato Legislativo
SOP-2



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO Nº

AO PL Nº 228/09

Denomina Rua Francisco Vieira de Portugal, a VIELA 2 localizada na altura do nº 1696 da Av. Carlos Lacerda (sentido centro/bairro) – Jardim Rosana.

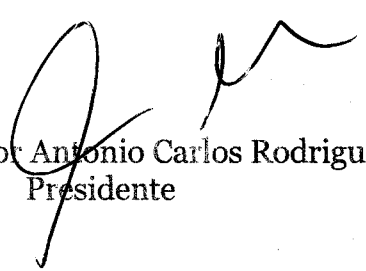
A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A:**

Art. 1º - Denomina **RUA FRANCISCO VIEIRA DE PORTUGAL**, a VIELA 2 localizada na altura do nº 1696 da Av. Carlos Lacerda (sentido centro/bairro) – Jardim Rosana.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha 12
Proc. N° 228/09
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

Tendo em vista o Requerimento o RDS 745/09 de fls. , sugerindo nova redação para a proposta, deferido em 13/05/09, à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 14 de maio de 2009.

Marcella Falbo Giacaglia

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

RECEBIDO
 15/5/09 17h
 11120

Ào Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para Delatar,
 Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
 Legislação Processual
 Em 29 de 09

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 5 dias,
 nos termos do § 3º do artigo 6º do R.I.

RECEBIDO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 ALFONSO PEDREIRO REVELANTE
 em 02/06/09 às 13:30h
 por Amélia
 em 04/06 às 17:10 RES: Isadora

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) neste data documental(s) rubricado(s)
 sob nº 13226, e folha de informação nº

em 22/10/09

FÁBIO DE CASTRO PAIVA

RF 11.120

Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 13	do
Processo nº 01.228/09	
Fábio de Castro Paiva	
Reg. 11.120	

São Paulo, 15 de setembro de 2009.

25 - OF-SGP15
25- 00445/2009

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 228/09, de minha autoria, que "Denomina R. Francisca Vieira, a Viela 2, localizada na altura do nº 1696, da Av. Carlos Lacerda (sentido centro-bairro) – Jd. Rosana", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 228/09 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

14
01-228/09
Pelo Sr. Deputado
Antonio Carlos Rodrigues
Ass. 11-123
9

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 00228/09 de autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Rua Francisco Vieira) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização das vias no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/08?

Esclareço que tais informações são necessárias ao sêguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0228/2009 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

ITALO CARDOSO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DEFIRO

16/9/09.

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

15
01-228/09

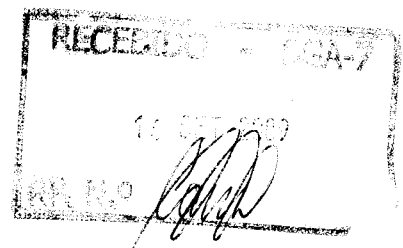
ND 4866049

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

São Paulo, 16 de setembro de 2009.

Recebi Ofício SGP-15 nº 445/2009, de
15/09/09, solicitando informações acerca do PL 228/09.

Anexo: fotocópia do PL nº 228/09 e do despacho da Comissão solicitante.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 16	do
Processo nº 01-228/09	
Fábio de Castro Paiva	
Reg. 11.120	

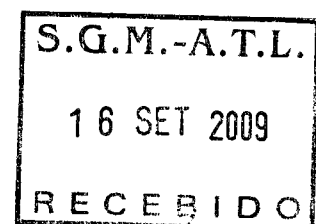
77D 4866079

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

São Paulo, 16 de setembro de 2009.

Recebi Ofício SGP-15 nº 445/2009, de
15/09/09, solicitando informações acerca do PL 228/09.

Anexo: fotocópia do PL nº 228/09 e do despacho da Comissão solicitante.

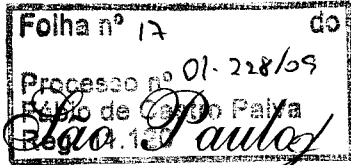


[Handwritten signature]
Fábio de Castro Paiva
DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 14 de outubro de 2009.



GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 507/09 - C

Ref.: OF-SGP 15 nº 0445/2009

Processo nº 2009-0.271.553-0

15 - DOCREC
15- 03254/2009

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a Vossa Excelência cópia das informações fornecidas pelos órgãos competentes desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 228/09, que denomina Rua Francisco Vieira a Viela 2 localizada na altura do nº 1696 da Avenida Carlos Lacerda (sentido centro/bairro), Jardim Rosana.

Na oportunidade, reitero meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

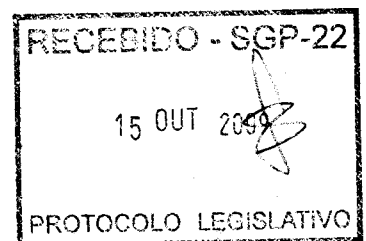
Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MMO/sr
Resp 228-09



A SGP-15
Em... 15/10/09
Angela Sordin
ANGELA SORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
Em 16/10/09

Gerente de Equipe da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

*A douta COTR
Sl, 20/10/09*

Angela Sordin
Secretária de Apoio Legislativo - SGP-15

LEI N.º 4.666, DE 5 DE MAIO DE 1955

Dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências.

William Salem, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 25 de abril de 1955, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Passa a denominar-se Rua Francisco Vieira a atual Rua Projetada, entre as ruas Honório Mala e Cesário Galeno, no 28.º subdistrito do Tatuapé.

Parágrafo único — As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão "Lavrador e Político — 1.881 — 1.935".

Art. 2.º — As despesas decorrentes da presente lei correrão pelas verbas próprias do orçamento.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto na Lei n.º 4.253, de 1.º de julho de 1952.

Prefeitura do Município de São Paulo, 5 de maio de 1955, 402.º da fundação de São Paulo — O Prefeito, **William Salem** — O Secretário dos Negócios Internos e Jurídicos, **Elias de Siqueira Cavalcanti** — O Secretário das Finanças, **José Scaciota** — O Secretário de Obras, **Altimar Ribeiro de Lima**.

Publicada na Diretoria do Expediente e do Pessoal, da Secretaria dos Negócios Internos e Jurídicos, em 5 de maio de 1955 — O Diretor substituto, **Juvenal de Oliveira Castro**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Finanças
Cadastro de Logradouros – DIMAP 3

Folha nº 19 do
Processo nº 01-228/09
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Do memorando ATL nº 181/2009

em 5/5/09

Folha de informação nº 07

Análise do PL nº: 228/09

DIMAP-3
Senhor Assistente Técnico

CÓPIA

A denominação proposta, Rua Francisco Vieira, conforme fundamentação abaixo, não pode ser aceita, tendo em vista a existência do logradouro Rua Francisco Vieira, Codlog 07.572-8, denominado pelo Decreto 4666/55 e 15.635/79, cuja cópia anexamos sob fl. 06.

DECRETO Nº 49.346, DE 27 DE MARÇO DE 2008
SEÇÃO IV

§ 2º - Os nomes escolhidos para logradouros, ainda que de tipologia distinta, não poderão ser idênticos.

§ 4º - A homenagem à pessoa pela atribuição de denominação poderá ser efetuada apenas uma única vez, mesmo que os logradouros tenham tipologia diferente ou que o nome do homenageado seja grafado de forma diversa, apresentando abreviações, exclusões parciais ou acréscimos, tais como títulos, cargos, profissão ou atividades por ele exercidas, seu apelido ou pseudônimo.

DIMAP 3, em 05/05/09

Luzenilda Santana do Carmo de Campos

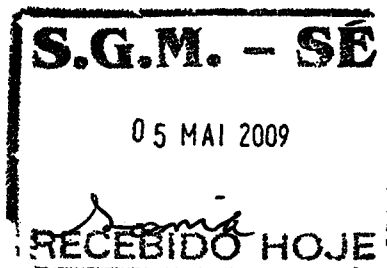
SGM/ATL
Sra. Assessora Especial

Pela acima exposto sugerimos o veto ao presente Projeto de lei.

Folha nº 12 do Proc
nº 2009-0 271.553-0
Danúbia

DIMAP 3, em 05/05/09

Dezio Figueira
Auditor Fiscal



PMSP/SF CADLOG - CADASTRO DE LOGRADOUROS - PESQUISA DE DADOS
TELA 03 - DADOS DE IDENTIFICACAO DE LOGRADOURO
CODLOG () SQ () NOME ()

Folha nº 24/04/09
Processo nº 01-227/09 PAG 1 FIM
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

CODLOG - 07572-8 DENOMINACAO - R FRANCISCO VIEIRA
FOLHA MOC 09-J QUADRIC. MOC B1 CEP 03071 - 010
PTO INICIAL DENOM.- R CESARIO GALERO
IND.OR.- B COD.BCO NOM.- 0000000 SETOR/QUADRA - 062-159 TIPO C
QUANTIDADE DE LOTES - 24 CANCELAMENTO EM
SITUACAO DA DENOMINACAO - OFICIAL SITUACAO DO LEITO - FISICA E LEGAL R

LEGISLACAO	QUALIFICACAO	NUMERO	TIPO	DATA	QT	OBS
OFICIALIZACAO DO LEITO		4371	LEI	53		ATIVO
OFICIALIZ.DE DENOMINACAO		4666	LEI	55		ATIVO *
OFIC.LEITO E DENOMINACAO		15635	DECRETO	79		ATIVO

DENOMINACOES ANTERIORES COD.SEQ VALIDA ATE
SEM DENOMINACAO (TAT) 027 05/05/55
RPJ *** *****
***** FIM *****

CODLOG A 07572-8
PESQUISAR ()
AVANCO/RETORNO (=) TELA ()
MENSAGEM -

CÓPIA

Folha nº 11 do Proc
nº 2009-0.271.553-0
Danúbia *[assinatura]*
Danúbia *[assinatura]*

Ms. 06

[assinatura]
a. Campos

SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO - DPH
DIVISÃO DO ARQUIVO HISTÓRICO - PH-1

Pesquisa de Logradouros

Tipo:
RUA

Nome Atual:
FRANCISCO VIEIRA

Nome antigo:
RUA ''PROJETADA''

Localização:
Fica entre as Ruas Honório Maia e Francisco Galeno.
TATUAPÉ

Legislação:
LEI 4.666, de 5/5/1955

Histórico:
Francisco Vieira, lavrador e político. Nasceu em 1881 e faleceu em 1935.

Pesquisa realizada em: 24 de abril de 2009.

CÓPIA

Folha nº 13 do Proc
nº 2009-0.271.553-C
Danúbio Marques das Santos

Em 24/04/2009

(a)


Silvana Gomes Giovannetti
AGPP / PH 106

Liliane Schrank Lehmann
Diretora da Divisão do Arquivo Histórico:

CÓPIA

Trata o presente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 228/2009 de autoria do(a) vereador(a) **Antônio Carlos Rodrigues** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, homenageando "**Francisco Vieira**".

Segundo resultado da pesquisa realizada em nossa base de dados, já existe nesta cidade logradouro com o mesmo nome, localizado no bairro de "**Tatuapé**" e oficializado pelo(a) "**Lei nº 4.666, de 05 de maio de 1955**".

Sendo homônimo, segundo a legislação vigente, **NÃO** possui condições para uma aprovação. Portanto, sugerimos o retorno do presente a(o) proponente para que este indique outro nome para o logradouro em questão.

Em 24/04/2009.

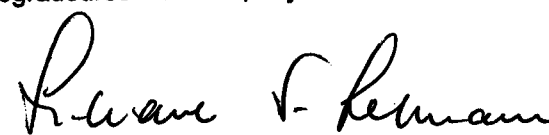

Maurílio José Ribeiro
Chefe de Seção
Denominação de Logradouros Públicos
DAH / DPH / SMC

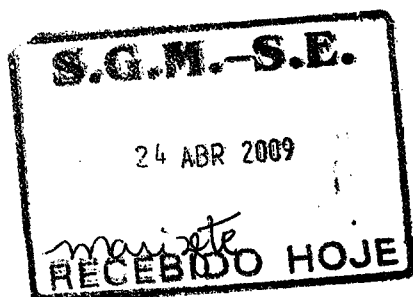
Folha nº 14 do Proc.
nº 2009-0.271.553-0
Danilo Rodrigues dos Santos


SGM/ATL (SIMPROC 60.11.20.031)
Sra. Assessora Especial:

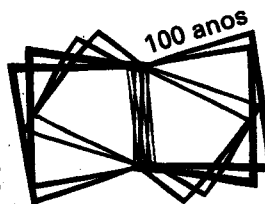
Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em 24/04/2009.


Liliane Schrank Lehmann
Diretora da Divisão do Arquivo Histórico
DPH / SMC



arquivo
histórico
municipal
Washington Luís
São Paulo 2007



SETOR - 183

Jardim Rosana
Quadra "E"

3ª zona.

COPIA

QUADRA - 8

Revisto 1970

31-7-70. J.B.S.L.C.

1.971 (186.72)

1972 19/6/72

1.974.20.974. f.h.

REV.77 Mm²

32.494/78

9/12/76 DARCIO

PAP. 72.010/80. ATU. 80.

06.06.80

Atu. 80. Pap. 72011/80

ATU 82 PAP 72006/82

20.05.82 W.D.B.V.E.R

ATU. 83. PAR. 72.001/83

25.05.83 - DECIO

ATU. 84. PAR. 33.014/84. LE

25/07/84

PAP. 33017/85. 6.12.85

PAP. 33019/85 5.3.86

EDSON

PAP. 33008/86 20.8.86

PAP. 33011/86

6.3.87 154

PAR. 31018/88 30.10.88.D.

PAP. 31018/88

(22/8/89) 01

PAP. 42001/91. 19.9.91 ED

PAP. 42003/92 (23.04.92) ED

Atu. 97. 04/04. man.

ATU 06 26/04 CM

ATU 06 31/05 THA

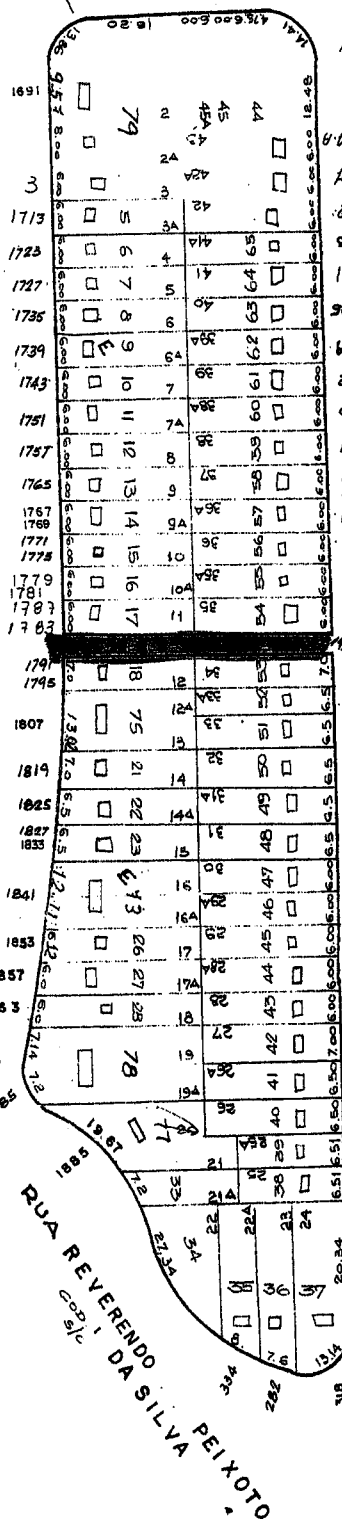
Edivaldo Martins Domiciano
CASE 4

E	m²	
1	250.00	
2 e 2A	200.00	
3 a 10	150.00	
10A	150.20	
11	151.10	
12	179.17	
12A	169.47	
13	172.53	
14	175.99	
14A	168.94	
15	174.27	
16	157.71	
16A	164.49	
17	174.12	
17A	180.60	
18	187.06	
19	218.39	
19A	198.90	
20	150.00	
21	145.73	
21A	146.00	
22	189.73	
22A	184.45	
23	200.20	
24	275.98	
25	126.26	
25A	126.26	
E		
26	188.50	
26A	188.50	
27	203.00	
28 a 30	168.00	
31 e 31A	175.50	
32	189.00	
33 e 33A	162.50	
34	175.00	
35 a 43	150.00	
44	261.61	
45	127.62	
46 A	126.54	
PREFEITURA		
1		
2		
3	84	
4		
5		
6	20	
7	42	
8		
9		
10	30	
11	30	

ESTR. DE PARAJUSSARD
CIC

ATUAL AV. CARLOS LACERDA

RUA CARLOS MAHANS



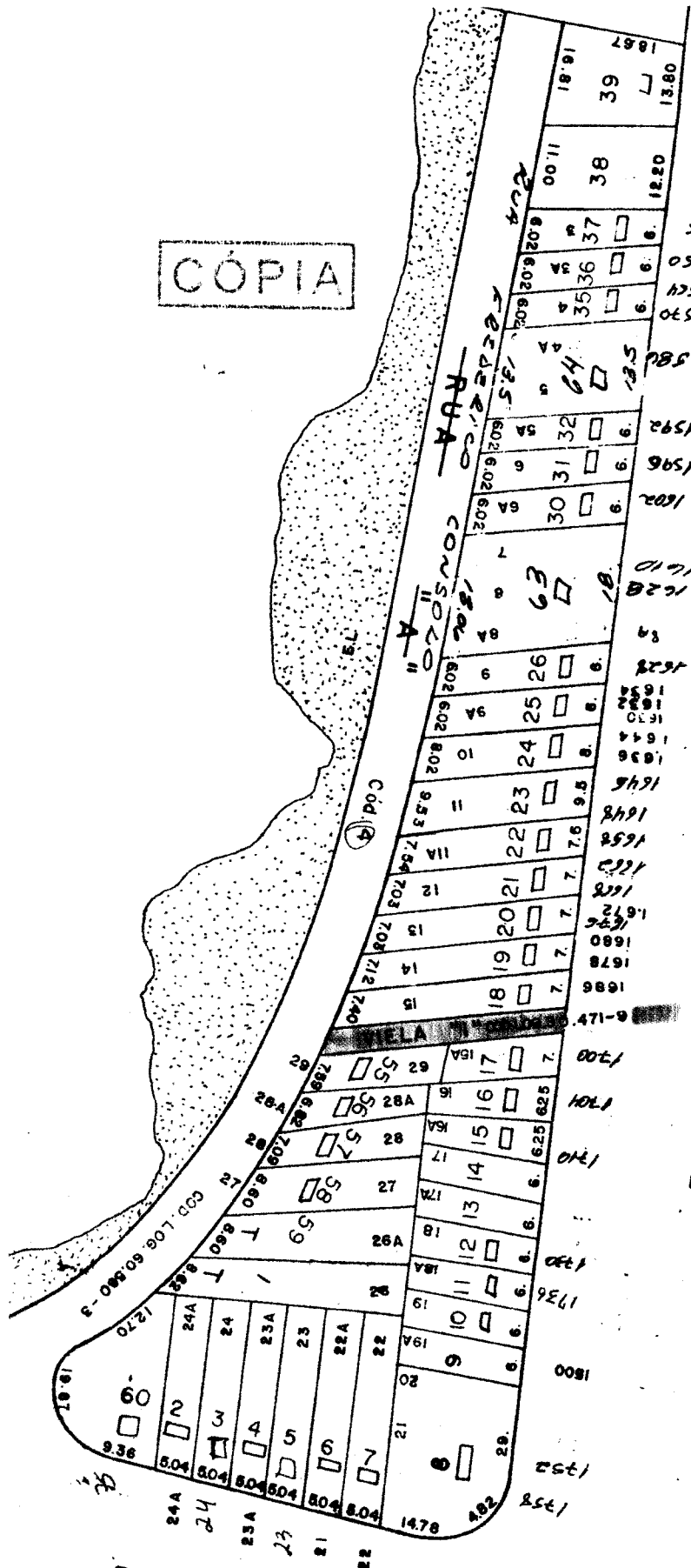
RUA ORESTES

PROF.

RUA

ÚLTIMO
LOTE
79

C O P I A

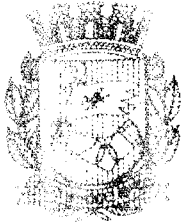


SE 702 131

Quest.

NOVA

ESTRADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha nº 25 do
Processo nº 01.228/09
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

folha de informação nº 18

do processo nº 2009 – 0.271.553 – 0 em 05/10/2009 (a)

Edivaldo Martins Domiano

CASE 4

Ref: memorando nº 176/09 – ATL III

Interessado: vereador Antonio Carlos Rodrigues – PL 0228/09.

Assunto: denominação de logradouro.

CÓPIA

CASE G

Sr. Diretor

Em atenção ao solicitado em folha retro, respondemos aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em folhas 03 para o logradouro constante do setor 184 quadra 8 e identificado em planta de setor como viela 2, conforme segue:

Item 1 – é bem público.

Item 2 – é oficial, e o número de codlog é 65.401 – 9.

Item 3 – o nome “Francisco Vieira” é homonímia conforme a lei nº 4.666/1955.

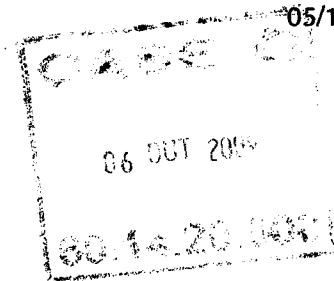
Item 4 – não.

Item 5 – não. A largura do logradouro corresponde à travessa.

Deixamos de oferecer descrição visto que foi notada discrepância entre o local citado no Projeto de Lei – “viela 2 situada na altura do número 1696 da Avenida Carlos Lacerda” e o local assinalado em folhas 07 e 08 deste, que corresponde ao setor 184 quadra 239, este sim situado na altura do número 1696 da Avenida Carlos Lacerda e identificado como viela 1, codlog 30.471 – 9.


Arqtª Urbtª Eliana Beccato Mellone
Diretora da Divisão Técnica de Oficialização
e Denominação de Logradouros
CASE 4

05/10/2009





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 26 do
Processo nº 01-228/09
Fábio de Castro Paiva
11/120

Folha de Informação nº 19

Do Processo 2009- 0.271.553-0

em 06/10/2009 (a)

Cheila S. Sodré
A.G.P.P.
CASE

INTERESSADO: Vereador Antonio Carlos Rodrigues -PL. 228/09
ASSUNTO: Denominação de logradouro

INFORMAÇÃO: 352/CASE-G/ 2009

CÓPIA

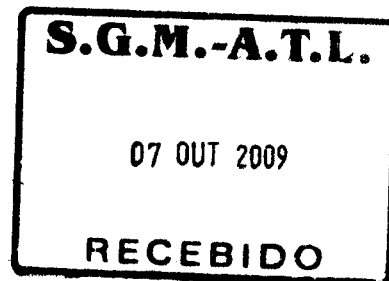
SGM-ATL (Simproc 60.11.20.030)
Senhora Assessora Chefe

Em atenção ao solicitado retornamos o presente.

06/10/2009

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL
DIRETOR

AJM/aag.



22/10/09

14

all

26/10 17 50

(15)

Δ / 09/11/09 - 13:15h

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seção de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
sub nº 97
em 24/11/09

SOLICITAÇÃO
[Signature]



16 - PAR
16- 01400/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 27 do proc.
nº 01-228 de 2009
Sérgio Roberto dos Santos
PR

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0228/09

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que visa denominar Rua Francisco Vieira o logradouro público "viela 2", localizado na altura do nº 1696 da Avenida Carlos Lacerda, no Jardim Rosana.

O projeto possui condições de prosseguir, nos termos do substitutivo apresentado.

A proposta está amparada nos artigos 13, incisos I e XXI; 37, *caput*, e 70, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do artigo 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

Todavia, faz-se necessária a apresentação do Substitutivo para adequar o projeto ao substitutivo juntado às fls. 11 e à sugestão fornecida pelo Executivo à fls. 22, no sentido de que fosse indicado um outro nome para o referido logradouro.

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0228/09

Denomina RUA FRANCISCO VIEIRA DE PORTUGAL, o logradouro público "Viela 2" localizado na altura do nº 1696, da Avenida Carlos Lacerda, no Jardim Rosana, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica denominada RUA FRANCISCO VIEIRA DE PORTUGAL, o logradouro público "Viela 2" localizado na altura do nº 1696, da Avenida Carlos Lacerda, no Jardim Rosana.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 21/11/09

Pág. 133 Col. 15

Conferido

SOLANGE RAUONNE DOS SANTOS
R.F. 10301
Secretaria

À Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente,
Em 21/11/09

[Handwritten signature]

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 24/11/09 às 18:30 h

Inamar Alves de Sousa Junior *[Handwritten signature]*
Secretário de Comissão
RF - 101204

Assinatura do Vereador / A Nobre Vereadora
<i>Tominho Paiva</i>
Para o(a) _____
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
Em 25/11/09

Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue em anexo 5 nesta data (documentação)
e papel de informação rubricado 5 sob folha
nº 28 A 30

Em 06/04/2010

Inamar Alves de Sousa Junior *[Handwritten signature]*
Secretário de Comissão
RF - 101204

REQUERIMENTO

Requeiro, nos termos regimentais, juntada de documentos ao PL 228/09, com a finalidade de sugerir o Substitutivo em anexo à Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, tendo em vista as informações de CASE 4 às fls. nº 25.

Sala das Sessões,



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	29	do
Processo	01-228/09	
Inamer A. de Sousa Jr.	REG 101204	

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0228/09

Denomina TRAVESSA FRANCISCO VIEIRA DE PORTUGAL, o logradouro público "Viela 1" localizado na altura do nº 1696, da Avenida Carlos Lacerda, no Jardim Rosana, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica denominada TRAVESSA FRANCISCO VIEIRA DE PORTUGAL, o logradouro público "Viela 1" localizado na altura do nº 1696, da Avenida Carlos Lacerda, no Jardim Rosana.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de



ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Substitutivo visa adequar a denominação pretendida às características físicas do logradouro, que passa a se chamar TRAVESSA, ao invés de RUA.

Da mesma forma, adequa-se a indicação do logradouro, antes identificado como Viela 2, a qual passa a ser identificada como Viela 1, conforme croqui incluso nas informações prestadas pelo Departamento de Cadastro do Município de São Paulo.

Assim, alteradas as especificações, esperamos contar com a aprovação do presente projeto.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 32 do
Processo 01-228/09
Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

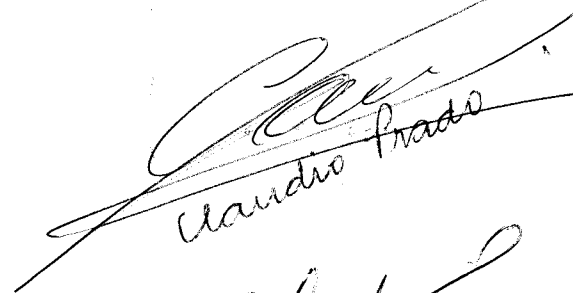
2

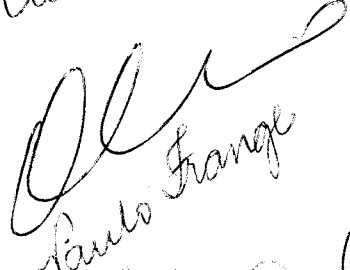
Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente** à proposição, na forma do
Substitutivo do autor de fl. 29.

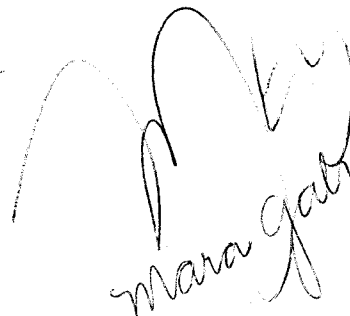
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 14/04/2010.

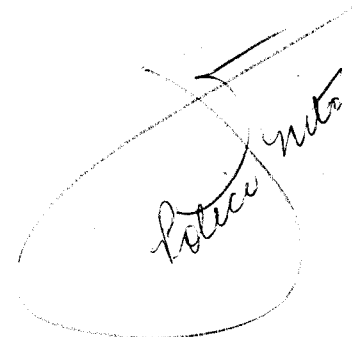

Vereador Domingos Dissei
Presidente


Vereador Toninho Paiva
Relator

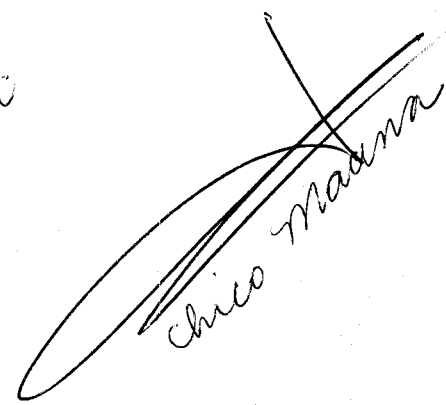

Claudio Prado


Paulo Frange


Mara Gabrielli


Polício Neto

17 - RELCOM
17- 00359/2010


Chico Madana

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 16/04/2010

Pág. 78 Col. 4

Conferido _____

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário da Comissão
RF - 101204

À Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 16/04/2010

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário da Comissão
RF - 101204

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em <u>16/04/10</u>
MÔNICA R. A. RAVAS <u>10799</u>
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
<u>JOOJI HATO</u>
Para relação:
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em <u>04/05/10</u>
Presença
Obs.: o prazo para a manifestação é de 3 dias, nos termos do § 3º, artigo 32 do R.E.L.

Segue montado 1 neste documento(s)
o papel de informação rubricado 2 sob folha
nº 33 e 34

Em 19/05/10 Elaine Gonçalves Savioli
Secretária da Comissão
RF - 100465



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00609/2010

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 228/2009.**

O Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, denomina Rua Francisco Vieira a Viela 2, localizada na altura do número 1696 da Av. Carlos Lacerda (sentido centro/bairro), no Jardim Rosana, Subprefeitura de Campo Limpo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa solicitou informações ao Executivo e CASE/SEHAB informou que o logradouro existente na localização apontada se trata da Viela 1 e não Viela 2. Informou ainda o Executivo que o nome Francisco Vieira é homônimo.

Ciente das informações, o autor fez juntar ao processo, substitutivo em que altera para Rua Francisco Vieira de Portugal, o nome do logradouro objeto da proposta.

A Comissão de Justiça, por sua vez, exarou parecer de legalidade (fls. 27), oferecendo, por conseguinte, substitutivo a fim de adequar a proposta às informações do Executivo e ao documento juntado pelo autor às folhas 11.

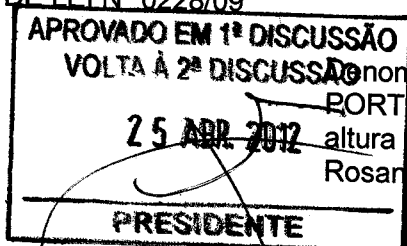
A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em sua análise emitiu parecer favorável, na forma do substitutivo apresentado pelo autor.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é de interesse público e merece prosperar em função da homenagem a um antigo morador do bairro do Jardim Rosana, região que ajudou a conquistar melhorias como asfalto, iluminação, creches e escolas.

Em face do exposto, **favorável** é o parecer.

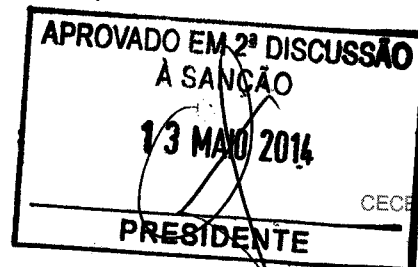
Entretanto, visando adequar a proposta às informações dadas pelo Poder Executivo, apresentamos o substitutivo abaixo aduzido:

**SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AO PROJETO DE LEI Nº 0228/09**



A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

17 - RELCOM
17- 00629/2010



CECE/sca./PL 228/09.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

34
01-228-09
09

Art. 1º Fica denominada TRAVESSA FRANCISCO VIEIRA DE PORTUGAL, o logradouro público "Viela 1", localizado na altura do nº 1696 da Avenida Carlos Lacerda, no Jardim Rosana.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 19/05/2010

Claudinho de Souza – **Presidente**

Jooji Hato – **Relator**

Cláudio Fonseca

Marco Aurélio Cunha

Celso Jatene

Alfredinho

José Olímpio

ROSSONATO

Segue _____ juntado _____ nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado _____ sob folha
n.º 35

Em 01/06/10 p. 19/05/10

Primeira Câmara de São Paulo
Secretaria de Justiça
RF - 100455



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

F01.07
1) numeracao
Folha nº 05 do proc.
nº 4-228 de 20 09
Elaine Gavioli
RA 100403

16 - PAR
16-00610/2010

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 228/2009.

Trata-se do Projeto de Lei nº 228/09 de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que visa denominar RUA FRANCISCO VIEIRA, a VIELA 2 localizada na altura do nº 1696 da Av. Carlos Lacerda (sentido centro/bairro) – Jardim Rosana, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, porém apresentou substitutivo.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente, nos termos do substitutivo da CCJLP.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes entendeu que a propositura reveste-se de interesse público e manifestou-se favoravelmente. Porém apresentou substitutivo a fim de adequar a proposta às informações do Poder Executivo quanto à localização e características do logradouro.

Esta Comissão de Finanças e Orçamento entende que não há óbices ao prosseguimento, eis que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como atende aos referendos legais de conduta fiscal.

Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, 19/05/10

Ver. Roberto Trípoli - Presidente

Ver. Antonio Donato

Ver. Gilson Barreto

Ver. Milton Leite

Ver. Souza Santos

Ver. Aurélio Miguel Relator

Ver. Arselino Tatto

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Atilio Francisco

17 - RELOOM
17-00630/2010

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Parâmetros: 22, 31, 32, 33, 34, 35#

Paul. 02 06 2010

Página: 36/92 4, 1/2=

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Contendo por:

Leandro Pires da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-2 3

São Paulo, 02/06/10

RECEBIMOS

- SGP-15

02 JUN 2010

15:00 Horas

Kethya Regina Mendes de Souza
Assistente Parlamentar

Sr. Rafael,

Juntar ao processo o Recurso nº 11-73/2010

17/06/2010

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado de acordo com a determinação de V. Sa.

17/06/2010

Rafael N. Barreto
RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo

Segue — juntado —, nesta data
documento — e papel de informação
rubricado — sob folha — nº 36

Em 17/06/10

Rafael N. Barreto
Rafael Nascimento Barreto
Técnico Administrativo

Recurso

11 - REC
11-00073/2010

Requeiro, na forma regimental, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 228/09, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues DENOMINA RUA FRANCISCO VIEIRA, A VIELA 2, LOCALIZADA NA ALTURA DO Nº 1696 DA AV. CARLOS LACERDA (SENTIDO CENTRO/BAIRRO) - JARDIM ROSANA., seja submetido à apreciação do Plenário.

Sala das sessões.

C.M.S.P. - S.G.P. 21
-16-Jun-2010-15:27-012951

Carlos Bezerra

Police Neto

Flaviano Rosado

Antonio Carlos Rodrigues

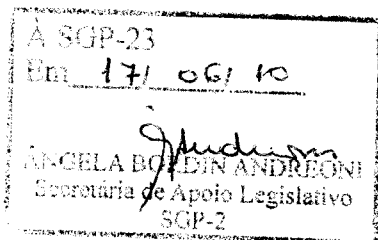
Flaviano Gadelha

Publ. no D.O.C.

17/06/10

Pg 122 Col 2

Ma José

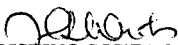


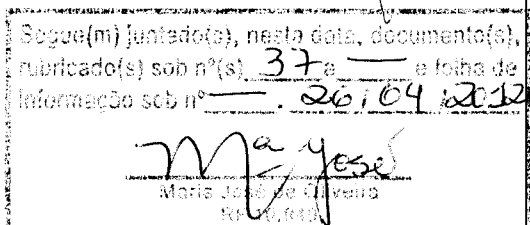
À

SGP-21 - Senhora Supervisora,

Para as devidas providências, tendo em vista o recebimento de recurso.

17/06/2010


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo



- "PL 228/2009, do Vereador ANTONIO CARLOS RODRIGUES (PR), Denomina Rua Francisco Vieira, a Viela 2 localizada na altura do nº 1696 da Av. Carlos Lacerda (sentido centro/bairro) - Jardim Rosana. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES. HÁ SUBSTITUTIVOS DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES."

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o Substitutivo da Comissão de Educação, Cultura e Esportes ao PL 228/2009. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.
(Pausa) Está aprovado.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) rubricado(s)
sob nº(s) 38
folha de informação sob
nº 151.051/2014

Marcelo Faldut
Auxiliar Tec. Administrativo
RF 51629

- "PL 228/2009, do Vereador ANTONIO CARLOS RODRIGUES (PR). Denomina Rua Francisco Vieira, a Viela 2 localizada na altura do nº 1696 da Av. Carlos Lacerda (sentido centro/bairro) - Jardim Rosana. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES."

O SR. PRESIDENTE (José Américo - PT) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo da Comissão de Educação, Cultura e Esportes ao PL 228/2009. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) rubricado(s)
sob nº(s) _____ a _____ e
folha de informação sob
nº 39 - 2010512014

Marcelo Bazzoli
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 51839



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº — 39 —

do processo nº 01-228 de 2009, 19/05/2014 (a)

Marcia B. Scott
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 51539

À SGP - 23

Sr. Supervisor,

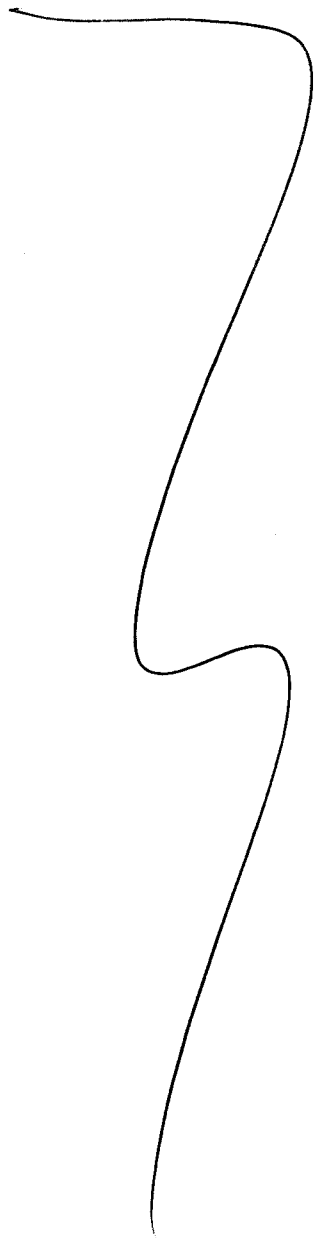
O Substitutivo da Comissão de Educação, Cultura e Esportes de fls. 33 e 34, ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 104ª Sessão Extraordinária, no dia 13 de maio do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto Legislativo.

19/05/2014

Solange Rainone dos Santos
Solange Rainone dos Santos
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

15.00



40
43
42
04 06 14



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

São Paulo, 14 de maio de 2014.

Ofício SGP-23 nº 1077/2014

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em sessão de 14 de maio do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 228/09, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que denomina Travessa Francisco Vieira de Portugal o logradouro público "Viela 1", localizado na altura do nº 1696 da Avenida Carlos Lacerda, no Jardim Rosana, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.



JOSÉ AMÉRICO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/jcss.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

41
01-228
09

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 13 DE MAIO DE 2014

Cópia extraída de fls. 33/34 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 228/09)
(VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES - PR)

Denomina Travessa Francisco Vieira de Portugal o logradouro público "Viela 1", localizado na altura do nº 1696 da Avenida Carlos Lacerda, no Jardim Rosana, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 13 de maio de 2014, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Travessa Francisco Vieira de Portugal o logradouro público "Viela 1", localizado na altura do nº 1696 da Avenida Carlos Lacerda, no Jardim Rosana.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de maio de 2014.


JOSÉ AMÉRICO
Presidente

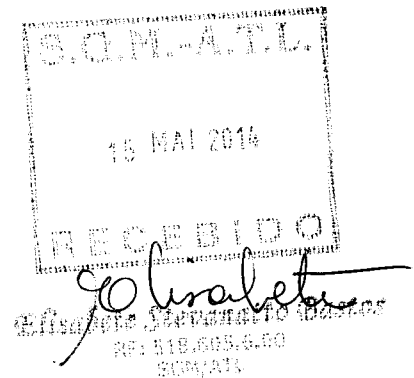
ARS/jcss.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 15 de maio de 2014

Recebi ofício SGP-23 nº 1077/2014, de 14/05/2014, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 0228/2009, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 43

do processo nº

01-228

de 20

09

04

06

14

(a)

Técnico Administrativo

Conforme publicação ocorrida no DOC de 04/06/2014, pag. 01, col. 01, foi atribuído a esta matéria o nº de LEI 16.005, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

À SGP-33,

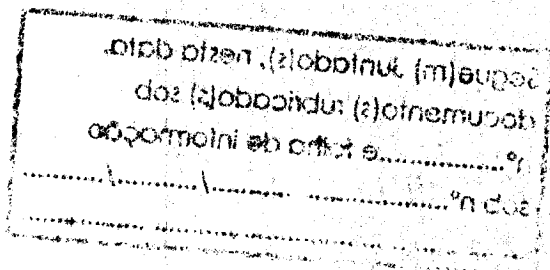
Senhor Supervisor.

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 04/06/2014.

ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo



RE 11.303 - SGP-33
Eliete Lopes Silveira

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 44..... 13 / 06 / 2014

Eliete L.S.
Eliete Lopes Silveiro
RF 11.393 - SGP-33



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 44
do processo 01-228 de 2009 13/06/2014

Eliete L.S.
Eliete Lopes Silvério
RF 11393

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 44 fls.
Arquivado em 13/06/2014
O Funcionário

Eliete L.S.
Eliete Lopes Silvério
RF 11393